



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL NORMATIVO Nº 01/2024

JOSE ADALTO BORINI, Prefeito do Município de Nhandeara, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37, IX da Constituição Federativa de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Abertura de **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023** para a Contratação Temporária de **Professor de Educação Básica I – (PEB I), Professor de Educação Básica II – Arte, Professor de Educação Básica II – Educação Física e Professor de Educação Básica II - Inglês**, para atuarem na Prefeitura Municipal de Nhandeara, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção do **Processo Seletivo nº 01/2024** serão de responsabilidade da empresa **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, empresa inscrita no CNPJ nº 22.538.299/0001-75 e CNAE nº 74.90-1-99, e o acompanhamento e a fiscalização serão efetuados pela Comissão para Acompanhar a realização de Concursos e Seleções Públicas da Prefeitura Municipal de Nhandeara, nomeada conforme **Portaria nº 2.925, de 18 de outubro de 2024.**

1.2 As provas serão aplicadas no Município de Nhandeara, em local a ser definido em edital próprio após a finalização das inscrições.

1.3 O presente Processo Seletivo Temporário destina-se ao provimento de vagas das Funções Públicas constantes na **tabela 1** desta seção, com vagas existentes ou que vieram a ser criadas dentro do prazo de sua validade.

1.4 As funções públicas, o total das vagas, o vencimento (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

Tabela 1:

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 65,00				
Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos/Referência	Nível de Escolaridade/ Pré Requisitos
Professor de Educação Básica I (PEB I)	Cadastro Reserva	30 horas semanais	R\$ 3.601,83 – Referência 44	Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor de Educação Básica II - Arte	Cadastro Reserva	30 horas semanais	R\$ 3.601,83 – Referência 44	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte, sendo qualquer das Linguagens Artísticas.
Professor de Educação Básica II – Educação Física	Cadastro Reserva	30 horas semanais	R\$ 3.601,83 – Referência 44	Licenciatura Plena em Educação Física ou Licenciatura em Educação Física, com registro no CREF.
Professor de Educação Básica II – Inglês	Cadastro Reserva	30 horas semanais	R\$ 3.601,83 – Referência 44	Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês.

1.5 As atribuições dos Cargos Públicos estão especificadas no **ANEXO I**.

1.6 O candidato nomeado prestará serviços junto à Prefeitura Municipal de Nhandeara.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no site <https://portal.alphaselecoes.com.br/> no período de **26 de outubro de 2024** até o dia **10 de novembro de 2024**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

a) Acessar o site <https://portal.alphaselecoes.com.br/>, clicar no ícone “**CLIQUE AQUI**” e com isso será redirecionado para o acesso às inscrições. Após isso, deverá clicar em “**ÁREA DO CANDIDATO**” e realizar o seu cadastro. Caso já possua cadastro, deverá realizar o login para inscrição. Uma vez



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

acessado na Área do Candidato, deverá clicar em **Processo Seletivo nº 01/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA - SP**.

b) Em seguida, selecionar o **CARGO PÚBLICO** pretendido e clicar em **“INSCRIÇÃO”**. Logo depois, clicar em “continuar”.

c) Preencher atentamente todos os campos corretamente (eventuais erros são de inteira responsabilidade do candidato) e clicar em **“FINALIZAR INSCRIÇÃO”**.

d) Na sequência, **IMPRIMIR** o Boleto Bancário para pagamento e promover o pagamento equivalente ao valor da inscrição do Processo Seletivo, em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitas transferências bancárias, depósito em conta e pagamento por agendamento fora do prazo estabelecido no Edital. A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada quitada após a respectiva compensação. O candidato que não efetivar o pagamento do valor da inscrição até a data de vencimento do boleto bancário terá sua inscrição automaticamente indeferida. O pagamento após a data de vencimento, se aceito pela Instituição Financeira, implica o cancelamento da inscrição e a não restituição do valor pago.

e) Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois uma vez paga a taxa, esta, só será restituída em caso de revogação ou cancelamento do certame, pela própria Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA - SP**.

2.1.2. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa de inscrição estabelecida no edital terá o pedido de inscrição invalidado.

2.1.3. As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** inscritas no Processo Seletivo deverão apresentar, através da **“ÁREA DO CANDIDATO”**, no site <https://portal.alphaselecoes.com.br/>, até o último dia do prazo das inscrições, por meio de cópia digitalizada, o respectivo **LAUDO MÉDICO**, constando o CID – Classificação Internacional de Doença, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, em arquivo no formato digital (*.pdf), bem como formular pedido de condição



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição e/ou pagamento.

2.1.4. A não solicitação de prova especial pelo candidato comprovadamente portador de deficiência eximirá a empresa organizadora de qualquer providência.

2.1.5. Não serão considerados válidos os Laudos Médicos apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia e horário estabelecidos, devendo ser exclusivamente apresentados por meio digital, na “**ÁREA DO CANDIDATO**”, sendo julgada indeferida a inscrição na condição de pessoa com deficiência o não atendimento ao previsto nesse Edital.

2.1.6. Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille, desde que demonstrem sua condição nos termos do item 2.1.13, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas na **ÁREA DO CANDIDATO**, por ocasião da sua inscrição, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

2.1.7. O Candidato se responsabiliza inteiramente pela veracidade do(s) Laudo(s) Médico(s) apresentados, tanto no âmbito criminal, cível e administrativo.

2.1.8. Com a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, seguindo o **CRONOGRAMA** previsto no **ANEXO I**, será publicado o **ENSALAMENTO** onde os candidatos deverão conferir se suas inscrições foram efetivadas. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato deverá questionar o motivo por meio de Recurso, dentro do prazo previsto no **CRONOGRAMA**, na “**ÁREA DO CANDIDATO**”, nos termos estabelecidos no item 12 do presente Edital.

2.1.9. A **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** não se responsabiliza por falhas de acesso do candidato durante sua inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, desconhecimento de informática dos candidatos, falhas de comunicação com a rede, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição.



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

2.1.10. A **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição prevista no site, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato, inclusive no dever de efetuar eventuais correções dos dados informados.

III. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos necessários para o candidato, devidamente aprovado e classificado no Processo Seletivo **HOMOLOGADO**:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12, da Constituição Federal.
- b) Ter até a data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
- c) Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- d) Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o Cargo Público, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- e) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental; não ter sido condenado por crime contra o patrimônio público ou administração pública, bem como não registrar antecedentes criminais.
- f) Não estar em exercício de Cargo Público, função ou emprego público, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
- g) Não estar aposentado em decorrência de Cargo Público, função ou emprego público, de acordo com o previsto nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do artigo 37, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20
- h) Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da posse ou contratação, deverá apresentar, por meio de cópia simples e com a apresentação do original, além dos documentos constantes no presente Edital relacionados ao Cargo Público disputado, os seguintes documentos: Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição, ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, uma foto 3x4, declaração de não ocupar Cargo Público e remunerado, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, exceto os



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais, sob pena de perda do direito à vaga e à nomeação.

3.2. Após a apresentação dos documentos previstos no item 3.1. e os títulos eventualmente relacionados ao Cargo Público, o candidato aprovado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo Público.

3.3. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.4. Os remanescentes formarão listagem onde poderão ser reaproveitados em caráter temporário por meio de edital próprio, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, à medida que a vaga for disponibilizada na ocorrência de demissão, licenças saúde etc.

IV. DA CANDIDATA LACTANTE

4.1. Às candidata que tiver necessidade de amamentar crianças de até seis meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar o Atendimento Especial para tal fim no formulário de inscrição, deverá apresentar através da “**ÁREA DO CANDIDATO**” durante o período de inscrição a cópia digitalizada simples da certidão de nascimento da criança conforme orientações no site <https://portal.alphaselecoes.com.br/> na “**ÁREA DO CANDIDATO**”

4.2. A candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

4.3. As crianças poderão ser amamentadas por até 30 (trinta) minutos a cada período de 2 (duas) horas.

4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.5. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

4.6. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

Atenção: O acompanhante não poderá ficar circulando pelas dependências do prédio durante a aplicação da prova. Caso não venha a respeitar as regras aqui estabelecidas poderá ser retirado do ambiente juntamente com a criança.

V. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S)

5.1 Os candidatos com Necessidades Especiais temporárias ou permanentes para realização das provas poderão requerê-las, através do site <https://portal.alphaselecoes.com.br/> na “**ÁREA DO CANDIDATO**” durante o **período de inscrição**, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: **prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc.), transcritor ou outras condições** as quais deverão estar claramente descritas no processo de inscrição.

5.2 A solicitação da condição especial para prestar a(s) prova(s) deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID, da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

5.3 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições estabelecidas neste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento à condição especial.

5.4 O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição bem como conforme o estabelecido nos itens 5.1. e 5.2. deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

5.5 As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da(s) prova(s) serão publicadas no site da **ALPHA CONCURSOS** (<https://portal.alphaselecoes.com.br/>), devendo o candidato acompanhar as publicações.

5.6 Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da(s) prova(s) caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 04 (quatro) dias úteis após a data da publicação.



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

5.7 O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização da(s) prova(s) será divulgado oficialmente no site da **ALPHA CONCURSOS** (<https://portal.alphaselecoes.com.br/>).

5.8 Qualquer solicitação, após o período de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a **ALPHA CONCURSOS** (<https://portal.alphaselecoes.com.br/>) - através do Atendimento ao Candidato por meio do canal de Contato no site da **ALPHA CONCURSOS**, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes para o atendimento especial.

5.9 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

VI. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – (PcD)

6.1 A participação de candidatos com deficiência no presente Processo Seletivo observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99 com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2.004.

6.3 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do Cargo Público a ser preenchido, à base de 5% (cinco por cento) do cargo aberta para o qual concorre, sendo desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior as frações iguais ou superiores.

6.4 Não havendo pessoa com deficiência aprovada, as vagas ficarão liberadas para os demais candidatos.

6.5 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do Cargo Público pretendido são compatíveis com sua deficiência.

6.6 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

6.7 Para concorrer às vagas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, indicar que deseja concorrer às referidas vagas e especificar a(s) deficiência(s).

6.8 Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá especificar, na inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no artigo 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/99, e, no período das inscrições, deverá no processo de inscrição:

- a. Escolher para qual Função deseja se inscrever e clicar na solicitação participar da Vaga especial para PcD (Pessoas com Deficiência).
- b. Anexar laudo médico original digitalizado em formato (*.pdf), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doença – CID, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições.
- c. Solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

6.9 O candidato deficiente visual: deverá solicitar durante a inscrição, a necessidade ou não de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.

6.10 Aos deficientes visuais:

- a) Ao deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do prazo de inscrição, e suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).
- b) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- c) Aos candidatos com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas. Essas poderão ser confeccionadas no tamanho de fonte 24.

6.11 **O candidato com deficiência auditiva:** deverá indicar, em sua inscrição, se necessitará de:

- a) Intérprete da LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

b) Autorização para utilização de aparelho auricular.

6.12 Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar essa utilização no parecer de médico especialista, bem como informado durante a inscrição.

6.13 **O candidato com deficiência física** deverá indicar, em sua inscrição, se necessitará de:

a) Mobiliário adaptado;

b) Auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

6.14 Os documentos digitalizados anexados na área do candidato conforme descrito na alínea “b” do item. 6.8 devem estar legíveis e que permitam o acesso dos avaliadores.

6.15 Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.16 Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

6.17 O candidato que, dentro do período das inscrições, deixar de declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 6.8, deste Capítulo, não será considerado pessoa com deficiência, para fins deste Certame, não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da (s) prova(s).

6.18 Pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6.19 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.20 A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência neste Certame como pessoa com deficiência será publicada no site da **ALPHA CONCURSOS** - <https://portal.alphaselecoes.com.br> devendo o candidato acompanhar a referida publicação.



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

6.21 Os candidatos que tiverem indeferimento em sua inscrição como pessoa com deficiência e/ou indeferimento de condição especial para a realização da(s) prova(s), poderão interpor recurso no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após a publicação.

6.22 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado, no item anterior, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.23 A análise de recurso contra o indeferimento de inscrição na condição de pessoa com deficiência e/ou da condição especial para a realização das provas terá data prevista para sua divulgação publicada no site da **ALPHA CONCURSOS** - <https://portal.alphaselecoes.com.br>. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial.

6.24 O candidato que tenha tido deferida sua inscrição como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial.

6.25 O candidato que tenha tido deferida sua inscrição como pessoa com deficiência se aprovado neste Processo Seletivo, quando convocado, deverá (munido de documento de identidade original) submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos indicados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA - SP**, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, observadas as seguintes disposições.

6.26 O candidato que tenha tido deferida sua inscrição como pessoa com deficiência deverá comparecer à perícia médica, se for o caso, munido de:

- a) Original de um documento de identificação;
- b) Laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) Demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica.



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

6.27 Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA - SP** - <https://www.nhandeara.sp.gov.br>.

6.28 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica.

6.29 Os respectivos resultados da perícia médica, serão publicados no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA - SP** - <https://www.nhandeara.sp.gov.br>. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

6.30 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência (lista especial) o candidato, cuja deficiência assinalada na Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, ou aquele que não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

6.31 Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

6.32 Os candidatos constantes da lista especial (candidatos com deficiência) serão convocados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA- SP**, quando da convocação, para exame médico admissional, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada, sendo sua posse indeferida, caso o candidato apresente deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

6.33 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

6.34 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para a aposentadoria por invalidez.



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

VII. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1 O Processo Seletivo seguirá as seguintes fases:

FUNÇÃO PÚBLICA	FASE I	FASE II
Professor de Educação Básica I – PEB I Professor de Educação Básica II – Arte Professor de Educação Básica II – Ed. Física Professor de Educação Básica II - Inglês	Prova Objetiva	Prova de Títulos

7.2 A Prova Objetiva será aplicada de acordo com a distribuição dos candidatos em 1(um) turno conforme a seguir:

PROVA DIA 01/12/2024
TARDE
INÍCIO DAS PROVAS: 14h
Professor de Educação Básica – PEB I Professor de Educação Básica II – Arte Professor de Educação Básica II – Ed. Física Professor de Educação Básica II – Inglês

7.3 Os locais de realização das provas objetivas serão confirmados por meio de Edital próprio de convocação, e será afixado no local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA - SP** <https://www.nhandeara.sp.gov.br> e no site <https://portal.alphaselecoes.com.br>, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

7.4 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, com fundamento no item 1.2, a **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA - SP** poderão alterar horários das provas, locais ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA - SP** e da empresa organizadora. Eventual adiamento ou qualquer alteração com relação a data da prova não confere ao Candidato a restituição da taxa paga.



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

7.5 A Prova Objetiva conterá **30 (trinta) questões** de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas (A, B, C, D)**, para cada uma delas, tendo para cada questão uma única alternativa correta, valendo **4,00 (quatro) pontos para as disciplinas de Conhecimentos Específicos e Pedagógicos, 3,00 (três) pontos para as disciplinas de Língua Portuguesa e 2,00 (dois) pontos para Legislação Educacional** cada questão, totalizando 100 pontos, em atenção ao **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (ANEXO III)**.

7.6 A duração da prova será de **03 (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas, com início e término a ser oportunamente divulgado por ocasião da publicação do Edital de Convocação para as Provas, segundo o **CRONOGRAMA** previsto no **ANEXO I**.

7.7 O Local da aplicação da Prova será igualmente divulgado no Edital de Convocação, sendo que os **PORTÕES** serão **FECHADOS** com **15 (quinze) minutos** de **antecedência do início da prova objetiva**, e o candidato que comparecer após esse horário será automaticamente **DECLASSIFICADO** do Processo Seletivo.

7.8 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima sugerida de **1 (uma) hora**, munido de caneta esferográfica **azul ou preta**, lápis preto e borracha, Protocolo de Inscrição e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS COM FOTO NO ORIGINAL**:

- a) Cédula de Identidade RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Certificado Militar;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97;
- f) Passaporte.

7.9 Durante as provas **não será permitido**, sob pena de exclusão do Processo Seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, mp3 player, notebook, palmtop, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

7.10 No caso de o aparelho eletrônico do candidato (telefone celular/ tablet / outros), mesmo que esteja acondicionado no invólucro de objetos, venha a emitir qualquer som durante a aplicação do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) será desclassificado do Processo Seletivo.

7.11 Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (que deve ser desligado), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela empresa **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá se sentar. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.

7.12 Após adentrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.

7.13 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, somente após 1 (uma) hora do horário previsto para o início da aplicação, devendo entregar ao Aplicador de Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

7.14 O candidato deverá transcrever na **FOLHA DE RESPOSTAS** suas respostas por questão, na ordem de **01 à 30**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

01	☐	☐	☐	☐
02	☐	☐	☐	☐
03	☐	☐	☐	☐
04	☐	☐	☐	☐

7.15 O candidato deve preencher a **FOLHA DE RESPOSTAS** com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

7.16 O preenchimento da **FOLHA DE RESPOSTAS** é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

7.17 Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo e aos Fiscais designados pela empresa **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.18 Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar a ata da sala, e o lacre do envelope das folhas de respostas e das provas objetivas juntamente com o aplicador da sala e Coordenador, sendo liberados quando todos(as) tiverem concluído.

7.19 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA - SP**, no site oficial <https://www.nhandeara.sp.gov.br>, bem como no site <https://portal.alphaselecoes.com.br>, devendo, ainda, manter atualizado seu e-mail, endereço, telefone e dados pessoais.

VIII. DAS MATÉRIAS E CONTEÚDOS

8.1 As matérias e conteúdos constantes das provas objetivas a que se submeterão os candidatos são as constantes no **ANEXO III** do presente Edital.

IX. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

9.1 O Processo Seletivo constará das seguintes avaliações:

9.1.1 Para os Cargos Públicos de: **Professor de Educação Básica I – PEB I, Professor de Educação Básica II – Arte, Professor de Educação Básica II – Educação Física e Professor de Educação Básica II – Inglês.**



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

- a) **Prova Objetiva de 30 (trinta)** questões com valorização de **100 (cem) pontos**, conforme as informações constantes do quadro a seguir:

DISCIPLINA	QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	3,00	30,00
LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	05	2,00	10,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E PEDAGÓGICOS	15	4,00	60,00
TOTAL	30	-	100,00

X. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e **terá caráter classificatório.**

10.2 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

10.3 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$$

TQ

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

XI. DOS TÍTULOS

11.1 O **PROCESSO SELETIVO** será de provas com avaliação e valoração de **TÍTULOS** para os cargos públicos de Nível Superior.



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3 (por título)	3
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2 (por título)	2
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1 (por título)	2
4	Certificado de Aprovação em Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos.	0,5 (por título)	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			09

11.2. Serão pontuados como **TÍTULOS**, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.

11.3. Serão pontuados como títulos Certificado/Declaração de Aprovação em Processos Seletivos e Concursos Públicos emitidos por Bancas Examinadoras e Organizadoras de Concursos e Processos Seletivos, e Declarações ou



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

certidões de Instituições Públicas, **NÃO SENDO ACEITOS** como **TÍTULOS** **publicações como editais de classificação e listagens de classificação.**

11.4. A soma total dos **TÍTULOS** não poderá ultrapassar “09 (nove) pontos”.

11.5. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos **TÍTULOS**, para a Classificação Preliminar e Classificação Final.

11.6. Os candidatos deverão apresentar através da área do candidato no site <http://www.alphaselecoes.com.br> **até o último dia das inscrições**, por meio de **CÓPIA DIGITALIZADA DE EVENTUAIS TÍTULOS**, conforme o item 112.2 e 11.3 do presente Edital enviados em arquivos no formato digital em **arquivo único (*.PDF)**. Não serão considerados os **TÍTULOS** apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues no campo específico na área do candidato no site <http://www.alphaselecoes.com.br>.

11.7. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a **TÍTULOS**. Sobre certificados de classificação em Concursos e Processos Seletivos, só serão aceitos declarações e certificados de municípios e instituições, e das Bancas Organizadoras, **não sendo aceito publicações de editais de classificação, editais de homologação e editais de convocação.** Os **TÍTULOS** devem ser enviados exclusivamente pelo site <http://www.alphaselecoes.com.br>.

11.8. Não haverá segunda chamada para a entrega dos **TÍTULOS**, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinado.

11.9. Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito.

11.10. Se a qualquer tempo restar comprovada a falsidade ou incorreção em quaisquer dos documentos apresentados para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, o candidato será eliminado do certame.



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

XII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa (quando houver);
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12.2 A Classificação Final do Processo Seletivo será publicada por meio de duas listagens, a saber:

- a) A Classificação Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive, os inscritos como pessoa com deficiência (PcD), em ordem de classificação, respeitando ao cargo para os quais se inscreveram;
- b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitando ao cargo para os quais se inscreveram.

XIII. DOS RECURSOS

13.1 Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://portal.alphaselecoes.com.br/> e ir até a “Área do Candidato” – “Recursos e Requerimentos” – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

13.2 Tendo como prazo o requerimento de recurso até o último dia do prazo recursal de cada fase, conforme o próximo item.

13.3 Caberá recurso à **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, em caso de indeferimento das inscrições, em face do gabarito e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou do teor das questões e da divulgação do resultado preliminar.



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

13.4 Todos os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes do **ANEXO I**:

- a) Do Edital de Homologação das Inscrições;
- b) Do Edital de Gabarito Preliminar;
- c) Do Edital de Classificação Preliminar.

13.5 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via telefônica. A interposição deverá ser feita diretamente no site, contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, Cargo Público para o qual se inscreveu e as razões recursais.

13.6 Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo o caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 4 (quatro) dias úteis. Caberá à **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

13.7 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

13.8 Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.

13.9 Após a análise dos recursos interpostos ou decisão havida pela Banca Examinadora da **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, em função de erro material, poderá haver alteração da pontuação e ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova objetiva.

13.10 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

13.11 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

13.12 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.13 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste certame.

13.14 A competência para conhecer e julgar os recursos administrativos interpostos é da **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, constituindo-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XIV. DA PUBLICIDADE

14.1 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo até o seu término, serão publicados no site <https://portal.alphaselecoes.com.br/>, no site oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA**, <https://www.nhandeara.sp.gov.br>, diário oficial do Município, no Jornal “A Voz do Povo” e também disponíveis na área do candidato no site <https://portal.alphaselecoes.com.br/> e no átrio da Prefeitura Municipal.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

15.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

15.3 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA - SP** reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

15.4 Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode,



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.

15.5 Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Processo Seletivo, sem prévia comunicação.

15.6 O candidato que precisar de comprovante de comparecimento, deverá solicitar à Coordenação no dia da realização da prova objetiva.

15.7 Prescreverá em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação da Classificação Final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este **PROCESSO SELETIVO**.

15.8 Serão armazenados pelo prazo mínimo de **02 (dois) anos**, em formato físico e em local apropriado, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência, cadernos de respostas e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Processo Seletivo, após esse período serão incinerados. Serão armazenados por 3 (três) anos subsequentes, todos os arquivos em versão digital.

15.9 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço eletrônico, bem como seu endereço domiciliar para correspondência, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA - SP**, após a Classificação Final e Homologação dos Resultados.

15.10 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

15.11 Com as ressalvas do Edital, os prazos deste correm continuamente, inclusive sábados, domingos e feriados, do cômputo do termo inicial até o termo final, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas..

15.12 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo da **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.13 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, rg, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

15.14 O Processo Seletivo terá a validade de **1 (um) ano**, contados da homologação final dos resultados.

15.15 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA - SP** e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

15.16 Os **EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS** Consistiram na avaliação das condições físicas e psicológicas indispensáveis para o exercício das funções inerentes ao Cargo Público, postulada pelo candidato, consistente em:

- a) Exames médicos laboratoriais e ambulatoriais;
- b) Após avaliações e pareceres médicos conclusivos, considerado o convocado **APTO** ao exercício de suas funções, poderá iniciar suas atividades.

15.17 Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

15.18 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15.19 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA - SP** e a **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** não são responsáveis e nem assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, despesas afins, quando da realização das etapas deste certame, nem se responsabilizam por perda ou extravio de documentos, pertences ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

15.20 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA - SP** e a **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** não se responsabilizam e expressamente não autorizam quaisquer cursos, "cursinhos", textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais a matérias deste Processo Seletivo ou ainda por qualquer informação em seu nome, ou em face deste certame.

15.21 Toda e qualquer comprovação de tempestividade dos recursos e documentações será feita através da **ÁREA DO CANDIDATO** no site <https://portal.alphaselecoes.com.br/>, atestando exclusivamente a entrega, sendo desconsiderados requerimentos ou recursos intempestivos ou interpostos em desacordo com este Edital.

15.22 Após a homologação dos resultados, a **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** fica eximida e quitada de toda e qualquer responsabilização ou vinculação ao candidato, sendo os demais atos de admissão, convocação e outros, todos a cargo público exclusivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA - SP**.

15.23 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e no Estatuto da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA - SP** serão resolvidos em comum pela



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA - SP e a empresa ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME.

15.24 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes aos da data do presente Edital.

15.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Fiscalização do **PROCESSO SELETIVO**.

15.26 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este **PROCESSO SELETIVO**, divulgados nos endereços eletrônicos: <https://portal.alphaselecoes.com.br> e <https://www.nhandeara.sp.gov.br>.

15.27 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nhandeara/SP, 25 de outubro de 2024.

JOSÉ ADALTO BORINI

Prefeito Municipal



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO – (CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO)

EVENTO	DATA
Publicação do Edital Normativo e Resumido.	25/10/2024
Período das inscrições	26/11/2024 até o dia 10/11/2024
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição - Boleto Bancário	11/11/2024
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições	14/11/2024 após às 17hs
Prazo para interposição de recursos acerca do indeferimento de inscrições (Geral + PcD)	15/11/2024 até o dia 18/11/2024
Divulgação do deferimento definitivo e Homologação das inscrições (Geral + PcD)	19/11/2024 após às 17hs
Divulgação dos locais e Convocação para realização da prova (Cartão de Confirmação de Inscrição)	19/11/2024 após às 17hs
Realização das Provas Objetivas	01/12/2024 às 14hs
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas	02/12/2024 após às 17hs
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das Provas Objetivas	03/12/2024 até o dia 06/12/2024
Divulgação da análise dos recursos e dos gabaritos definitivos das provas objetivas	13/12/2024 após as 17hs
Divulgação da classificação preliminar das Provas Objetivas	13/12/2024 após às 17hs
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação da classificação preliminar das Provas Objetivas	14/12/2024 até o dia 17/12/2024
Decisão dos recursos interpostos acerca da divulgação do resultado preliminar das Provas Objetivas	18/12/2024 após às 17hs
Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo	18/12/2024 após às 17hs
Homologação dos Resultados	19/12/2024 após às 17hs

OBS.: Cronograma previsto do Processo Seletivo poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Processo Seletivo pelo site <https://portal.alphaselecoes.com.br/>.



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I):

- Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar localizada na zona urbana e ou distrito existente ou que venha a ser criada, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela aprendizagem na educação de jovens e adultos, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos, e em oficinas pedagógicas, por atividades artísticas, extraclasse e pela recuperação de estudantes com deficiência de aprendizagem;
- Participar do processo que envolve planejamento, execução monitoramento e avaliação, do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;
- Participar da elaboração do calendário escolar;
- Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos, ou como docentes, em projetos de formação continuada de educadores, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação;
- Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar;
- Participar de cursos e atividades de formação em serviço ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino e aprendizagem, utilizando os resultados do programa de avaliação externa para aperfeiçoar a sua prática pedagógica e promover a alfabetização de todos os estudantes;
- Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;
- Promover e participar de atividades complementares ao processo de sua formação profissional;
- Participar, durante a parcela das aulas atividades, na escola, de formação continuada em serviço, planejamento e atendimento aos pais e estudantes, conforme diretrizes da Secretaria de Educação;
- Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação;
- Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental, etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais, reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional;
- Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos, de



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

modo a não reproduzir discriminações e injustiças.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE:

- Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar localizada na zona urbana e ou distrito existente ou que venha a ser criada, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela aprendizagem na educação de jovens e adultos, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos, e em oficinas pedagógicas, por atividades artísticas, extraclasse e pela recuperação de estudantes com deficiência de aprendizagem;
- Participar do processo que envolve planejamento, execução monitoramento e avaliação, do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;
- Participar da elaboração do calendário escolar;
- Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos, ou como docentes, em projetos de formação continuada de educadores, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação;
- Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar;
- Participar de cursos e atividades de formação em serviço ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino e aprendizagem, utilizando os resultados do programa de avaliação externa para aperfeiçoar a sua prática pedagógica e promover a alfabetização de todos os estudantes;
- Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;
- Promover e participar de atividades complementares ao processo de sua formação profissional;
- Participar, durante a parcela das aulas atividades, na escola, de formação continuada em serviço, planejamento e atendimento aos pais e estudantes, conforme diretrizes da Secretaria de Educação;
- Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação;
- Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental, etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais, reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional;
- Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos, de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

- Participar de todas as atividades inerentes e correlatas ao processo ensino/aprendizagem.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA:

- Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar localizada na zona urbana e ou distrito existente ou que venha a ser criada, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela aprendizagem na educação de jovens e adultos, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos, e em oficinas pedagógicas, por atividades artísticas, extraclasse e pela recuperação de estudantes com deficiência de aprendizagem;
- Participar do processo que envolve planejamento, execução monitoramento e avaliação, do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;
- Participar da elaboração do calendário escolar;
- Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos, ou como docentes, em projetos de formação continuada de educadores, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação;
- Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar;
- Participar de cursos e atividades de formação em serviço ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino e aprendizagem, utilizando os resultados do programa de avaliação externa para aperfeiçoar a sua prática pedagógica e promover a alfabetização de todos os estudantes;
- Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;
- Promover e participar de atividades complementares ao processo de sua formação profissional;
- Participar, durante a parcela das aulas atividades, na escola, de formação continuada em serviço, planejamento e atendimento aos pais e estudantes, conforme diretrizes da Secretaria de Educação;
- Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação;
- Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental, etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais, reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional;
- Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos, de



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

modo a não reproduzir discriminações e injustiças.

- Participar de todas as atividades inerentes e correlatas ao processo ensino/aprendizagem.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS:

- Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar localizada na zona urbana e ou distrito existente ou que venha a ser criada, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela aprendizagem na educação de jovens e adultos, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos, e em oficinas pedagógicas, por atividades artísticas, extraclasse e pela recuperação de estudantes com deficiência de aprendizagem;
- Participar do processo que envolve planejamento, execução monitoramento e avaliação, do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;
- Participar da elaboração do calendário escolar;
- Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos, ou como docentes, em projetos de formação continuada de educadores, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação;
- Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar;
- Participar de cursos e atividades de formação em serviço ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino e aprendizagem, utilizando os resultados do programa de avaliação externa para aperfeiçoar a sua prática pedagógica e promover a alfabetização de todos os estudantes;
- Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;
- Promover e participar de atividades complementares ao processo de sua formação profissional;
- Participar, durante a parcela das aulas atividades, na escola, de formação continuada em serviço, planejamento e atendimento aos pais e estudantes, conforme diretrizes da Secretaria de Educação;
- Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação;
- Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental, etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais, reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional;



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

- Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos, de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.
- Participar de todas as atividades inerentes e correlatas ao processo ensino/aprendizagem.



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdo a ser desenvolvido pela **ALPHA CONCURSOS**.

CARGOS PÚBLICOS – (ENSINO SUPERIOR)

Conhecimentos Básicos (comuns a todos os cargos)

Língua Portuguesa

Compreensão e Análise de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

Conhecimentos Específicos: Professor de Educação Básica (PEB I)

Papel da Didática na Formação de Educadores; A revisão da didática; Objetivo de Estudos: O processo de ensino; Os componentes do processo didático; Tendências pedagógicas no Brasil e a Didática; A Prática Pedagógica: Dimensões e Desafios: A Dimensão Técnica da prática docente; A Metodologia enquanto ato político da prática educativa; Disciplina: questão de autoridade, de participação; Os Processos Didáticos Básicos: Ensino e Aprendizagem; O Processo de Ensino e o Estudo Ativo; O Compromisso Social e Ético dos professores; Currículo. O Projeto Pedagógico da Escola; Planejamento: Plano de Ensino e o Plano de Aula; Relação Professor-Aluno: Aspectos cognoscitivos da interação, aspectos socioemocionais. O Planejamento Escolar: Importância; Requisitos Gerais; objetivos, conteúdos, metodologia/estratégia, recursos de ensino; Avaliação da Aprendizagem; O paradigma da Avaliação Emancipatória; Superação da Reprovação Escolar. Lei De Diretrizes E Bases Da Educação Nacional – Lei Federal nº 9394/96, 20/12/1996: Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais: do Ensino Fundamental; Educação de Jovens e Adultos. PNE-Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014; FUNDEB. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. História da Educação. Teoria e Prática da Educação. Conhecimentos Político Pedagógicos: função social e política da escola, perspectiva crítica e perspectiva neoliberal. Gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar. Colegiados escolares. Projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso, permanência,



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica. Princípios e fins da educação nacional. Diretrizes curriculares para o ensino fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conhecimentos da prática de ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. Conhecimento na escola. A organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. Educação Virtual no cotidiano escolar. Cotidiano escolar: relações de poder na escola. Currículo e cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Educação inclusiva. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento: conceito, correntes teóricas e repercussões na escola. A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem. Pressupostos filosóficos. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão participativa na escola. Ética no trabalho docente. Atualidades profissionais. ZABALA, Antoni. A Prática Educativa - Como Ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998. VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995. WEISZ Telma – O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo, Ática, 2004. BNCC - Base Nacional Comum Curricular Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf>. Metodologias ativas: das concepções às práticas em distintos níveis de ensino – disponível em: https://www.researchgate.net/publication/317916085_Metodologias_ativas_das_concepcoes_as_praticas_em_distintos_niveis_de_ensino. Lei Orgânica do Município de Nhandeara - SP.

Conhecimentos Específicos: **Professor de Educação Básica II - Arte**

O conhecimento Arte no currículo escolar: razões e finalidades. Ensino da Artes no Ensino Fundamental. Ensino da Arte e a Estética. A construção do conhecimento em arte. Contextualização da formação profissional do professor. Análise da função do professor de arte diante de uma proposta de educação inclusiva. Teorias e concepções de Arte: do pensamento antigo ao pós-moderno. As dimensões da Arte e suas principais articulações. Elementos básicos das composições artísticas (coreográficas, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei nº 8.069/90. Parâmetros curriculares nacionais: arte / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1997. 130p. Das origens da Dança, do Teatro, da Música e das Artes Visuais à contemporaneidade. Características, produções e produtores dos principais períodos, escolas, movimentos e tendências no Brasil e no mundo. A metodologia do ensino de Arte. O desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio - cultural do ser humano. As diferentes linguagens artísticas e a educação. Aplicação didática e prática dos seguintes referenciais: Arte - área de conhecimento, Arte – Linguagem, Arte e Educação. Os estilos artísticos ocidentais e seus condicionantes históricos: As artes plásticas no Mundo Clássico. Grécia e Roma, Arte e religiosidade na Europa Medieval, As artes na Época do Renascimento, Do Barroco ao Romantismo. Europa e América Colonial, as artes plásticas no Brasil Imperial. MARQUES, Isabel. Linguagem da Dança: arte e ensino. São Paulo: Digitexto, 2010. ZABALA, Antoni. A Prática Educativa - Como Ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998. VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995. WEISZ Telma – O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo, Ática, 2004. BNCC - Base Nacional Comum Curricular Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf> . As artes na Modernidade: Os movimentos de vanguarda. Do Impressionismo à Arte Computacional, Movimentos de vanguarda no Brasil. Do Modernismo ao Tropicalismo, A música popular brasileira. Da Jovem Guarda aos dias atuais, O cinema no Brasil. Do Cinema Novo aos nossos dias, Arte e Meios de Comunicação de Massas no Mundo Contemporâneo. Metodologias ativas: das concepções às práticas em distintos níveis de ensino – disponível em: https://www.researchgate.net/publication/317916085_Metodologias_ativas_das_concepcoes_as_praticas_em_distintos_niveis_de_ensino . Lei Orgânica do Município de Nhandeara - SP.

Conhecimentos Específicos: **Professor de Educação Básica II - Educação Física**

Correntes teóricas e metodológicas. A teoria de Jean Piaget. Aprendizagem: abordagens comportamental e cognitiva. Teoria Cognitiva, Teoria Sócio Crítica e Teoria Humanista, a contribuição e importância de cada um no processo ensino aprendizagem. Relação desenvolvimento e aprendizagem. A atual reforma da educação básica: avaliação, currículo, gestão numa visão descentralizadora, democrática e autônoma. A organização curricular compromissada com a aquisição de competências e habilidades. A comunidade escolar e a elaboração/execução do projeto político- pedagógico. As diferentes concepções de planejamento e participação. Seleção e organização de conteúdo. Interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico. Lei de diretrizes e bases da educação Nacional. RECNEI. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Constituição Federal no que diz respeito a Educação. Tendências Pedagógicas da Educação Física na escola: desenvolvimentista, construtivista, crítico-emancipatória, concepção de aulas abertas, aptidão física e crítico–superadora.



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura: a Educação Física e a pluralidade cultural. Materiais e equipamentos indispensáveis nas aulas de Educação Física. Conteúdo da educação física - Jogos: Concepção de Jogo; Jogos Cooperativos, Recreativos e Competitivos; Jogo Simbólico; Jogo de Construção; Jogo de Regras; Pequenos Jogos; Grandes Jogos; Jogos e Brincadeiras da Cultura Popular; Lutas: Lutas de distância, lutas de corpo a corpo; fundamentos das lutas; Danças: danças populares brasileiras; danças populares urbanas; danças eruditas clássicas, modernas, contemporâneas e jazz; danças e coreografias associadas a manifestações musicais; Esportes: individuais - atletismo, natação. Coletivos: futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol. Esportes com bastões e raquetes. Esportes sobre rodas. Técnicas e táticas. Regras e penalidades. Organização de eventos esportivos; Dimensão Social do esporte. Ginásticas: de manutenção da saúde, aeróbica e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Elementos organizativos do ensino da Educação Física: objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação escolar. Plano de ensino e plano de aula. Educação Física e educação especial. Princípios norteadores para o ensino da Educação Física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, problematização de valores estéticos. BNCC - Base Nacional Comum Curricular- Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/02/bncc-20dezsitesite.pdf>. Lei Orgânica do Município de Nhandeara - SP.

Conhecimentos Específicos: Professor de Educação Básica II - Inglês

Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências pedagógicas; Tendências Pedagógicas do Inglês na Educação; Relação ensino/escola/legislação; A teoria versus prática em Inglês na escola; Metodologias e concepções do ensino de Inglês; Tendências Pedagógicas do Inglês na Educação; Ensino de Inglês aliado à BNCC; Metodologias do ensino de Inglês; Materiais de ensino de Inglês; Inglês e Educação Inclusiva; Gramática: Fonética e fonologia; Ortografia; Morfologia; Sintaxe; Vocabulário; Compreensão e produção de gêneros textuais diversos; Prática pedagógica do ensino da língua inglesa: Abordagem comunicativa; Abordagem lexical; Análise e interpretação de textos: Identificação do tema central e das diferentes ideias contidas nos textos; Estabelecimento de relações entre as diferentes partes nos textos; Identificação de enunciados que expressam lugar, tempo, modo, finalidade, causa condição, consequência e comparação; Abordagem reflexiva; Interculturalidade e interdisciplinaridade no



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

ensino de inglês; Competências para ensinar e aprender língua inglesa; Avaliação do processo ensino-aprendizagem e de seus atores; Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno; Conceito de letramento: aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento; A metodologia da Língua Estrangeira; Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; O ensino de língua para a comunicação; Dimensões comunicativas do inglês; Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; A escrita e a linguagem oral do inglês; A natureza socio interacional da linguagem; O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; Literatura Americana e Inglesa; Cognatos e falsos cognatos; Estudo do vocabulário: significado de palavras e expressões num contexto; Semelhanças e diferenças de significados de palavras e expressões (falsos cognatos); Aspectos gramaticais/aplicação prática: flexão do nome, do pronome e do artigo; Substantivos (contáveis e não contáveis em inglês); Flexão do verbo; Significado através da utilização do tempo verbal e verbos auxiliares; Expressões; Regência e concordância nominal/verbal; Preposições de tempo/lugar; Substantivos, adjetivos e verbos seguidos de preposição; Orações com relação de causa, consequência, tempo, modo, condição, concessão, comparação; Orações relativas; Pronomes interrogativas; Frases interrogativas. SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

AZAR, Betty Schramper. Understanding and using english grammar. 4th ed. Longman. BORGES, Maria José Alves de Araújo. A formação do professor de Língua Inglesa: desafios no desenvolvimento das habilidades de compreensão e produção da oralidade. Pontifícia Universidade Católica de Goiás, 2015. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Capítulos: 1 e 2 (páginas 7 a 32); Capítulo 4 (página 239 a 262). BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos: apresentação dos temas transversais. – Brasília: MEC/SEF, 1998. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira. – Brasília: MEC/SEF, 1998. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. – Brasília : MEC/SEF, 1998. BROWN, D. H. First Language Acquisition. Principles of Learning and Teaching, 5th Ed. Pearson ESL. Pgs. 24-51. BURTON, Strang [et al]. Linguistics for dummies. – Wiley. Canadá, 2012. CELCE-MURCIA, Marianne; LARSEN-FREEMAN, Diane. The grammar book. An ESL / EFL Teacher's Course – 2ª Ed. Conference Proceedings Volume English as an International Language: Setting the Standards. The Asian EFL Journal Quarterly December 2007, Volume 9, Issue 4. JORDÃO (org.) Letramentos e Multiletramentos no Ensino de Línguas e Literaturas. Revista X, vol.1, 2011.



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

LINDSTROMBERG, Seth. English prepositions explained. John Benjamins Publishing Company, 2010. Língua Estrangeira Moderna - Espanhol e Inglês / vários autores. – Curitiba: SEED-PR, 2006. MARZARI, G. Q.; GEHRES, W. B. S.. Ensino de Inglês na Escola Pública e suas Possíveis Dificuldades. Thaumazein, Volume 7, Número 14, Santa Maria (Dezembro de 2015), pp. 12-19. MATTOS, Andrea Machado de Almeida. Novos letramentos, ensino de Língua Estrangeira e o papel da escola pública no século XXI. Revista X, vol. 1, 2011. MCCAUGHEY, Jessica. Book clubs as a Tool for Community Building and Language Enhancement. English Teaching, 2017. MELO JÚNIOR, Orison Marden Bandeira de. Ensino de língua inglesa e literaturas. - São Paulo: UNICID, 2012. MEGALE, Antonieta Heyden. Bilinguismo e educação bilíngue – discutindo conceitos. Revista Virtual de Estudos da Linguagem – ReVEL. V. 3, n. 5, agosto de 2005. MELO JÚNIOR, Orison Marden Bandeira de. Ensino de língua inglesa e literaturas. - São Paulo: UNICID, 2012. MELO JÚNIOR, Orison Marden Bandeira de. Ensino de língua inglesa e literaturas. São Paulo: UNICID, 2012. NÓBREGA, Daniela Gomes de Araújo; SILVEIRA, Karyne Soares Duarte (org.). Reflexões sobre o ensino aprendizagem de línguas estrangeiras. – Campina Grande: EDUEPB, 2016. SÃO PAULO. Currículo do Estado de São Paulo: Inglês. In: Currículo do Estado de São Paulo, Linguagens, códigos e suas tecnologias. 2. ed., São Paulo, SE, 2010 e 2012. SCHEYERL, Denise; SIQUEIRA, Sávio (org.). Materiais didáticos para o ensino de línguas na contemporaneidade: contestações e proposições. - Salvador: EDUFBA, 2012. SWAN, Michael. Practical English Usage. Third Edition. Oxford University Press. SWICK, Ed. English Sentence Builder. McGraw-Hill, 2009. UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE. Bureau of Cultural and Educational Affairs. In the Loop: A Reference Guide to American English Idioms. Office of English Language Programs. First Edition, 2010. WILHELM, Kim Hughes. No books and 150 students?. English Teaching Forum. Number 3, 2006. Lei Orgânica do Município de Nhandeara - SP.

OBSERVAÇÃO:

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

Legislação Educacional:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – 1988. (Artigos 1º ao 13, 39 ao 41, 205 ao 219-B, 227 ao 229).

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA.



Município de Nhandeara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000

Fone: (17) 3472-3025

Email: depeducan@gmail.com

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

_____. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação - PNE

_____. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência/Estatuto da Pessoa com Deficiência.

_____. Resolução CNE/CP Nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004).

_____. Resolução CNE/CEB Nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010).

_____. Resolução CNE/CP Nº 1, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012).

_____. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008.

Decreto nº 6.003 de 28 de dezembro de 2006. Regulamenta a arrecadação, a fiscalização e a cobrança da contribuição social do salário-educação, a que se referem o art. 212, § 5º, da Constituição, e as Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e 9.766, de 18 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.